



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (%)
01	GASOLINA COMUM	200.000	LITRO	6,79	1.358.000,00	0,01%
02	DIESEL S500	150.000	LITRO	6,89	1.033.500,00	0,01%
03	DIESEL S10	250.000	LITRO	6,99	1.747.500,00	0,01%

Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio grande do Norte.
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: de 25/05/2025 a 31/05/2025

Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio grande do Norte.
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l
Período: de 25/05/2025 a 31/05/2025

Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio grande do Norte.
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período: de 25/05/2025 a 31/05/2025

A tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP poderá ser obtida através do link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

1.2. Os serviços do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

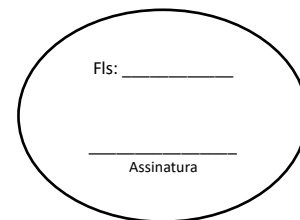
3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se através do distrato unilateral da ARP do Pregão Eletrônico 001/2025.

3.2. A aquisição contínua de combustíveis — gasolina comum, diesel S500 e diesel S10 — é indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, que desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população.

3.3. Os veículos oficiais são utilizados diariamente para diversas atividades administrativas e operacionais, tais como transporte de servidores, fiscalização, manutenção de equipamentos, atendimento de urgências, segurança, assistência social, saúde e demais setores estratégicos do município. A disponibilidade constante e adequada de combustíveis assegura a continuidade dessas atividades, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

3.4. Além disso, a diversidade dos tipos de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) atende às especificações técnicas dos diferentes veículos que compõem a frota, otimizando o desempenho e a eficiência dos automóveis, caminhões e máquinas, bem como contribuindo para a redução de emissões poluentes, especialmente com o uso do diesel S10, que possui menor teor de enxofre.



3.5. A aquisição contínua permite maior controle orçamentário, evita o desabastecimento e possibilita o planejamento adequado das ações municipais, além de garantir o cumprimento da legislação vigente relacionada à gestão pública e ao uso racional dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, a presente aquisição é fundamental para a manutenção da eficiência, segurança e eficácia das operações municipais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Cerro Corá/RN.

3.7. O Posto de Abastecimento deverá estar localizado a uma distância de até 10km da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, com acesso pavimentado e/ou asfaltado de modo a evitar maiores gastos/custos com deslocamentos dos veículos para abastecimento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.2. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos combustíveis.

4.1.4. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

4.1.5. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

4.1.6. O fornecimento de combustíveis será dado de forma contínua, em conformidade com o edital e de acordo com as necessidades da administração pública Municipal.

4.1.7. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

4.1.8. Os produtos mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4.1.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.10. O fornecedor deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

4.1.11. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

4.1.12. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

4.1.13. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

4.1.14. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

4.1.15. O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

4.1.16. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

4.1.17. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

4.1.18. Os combustíveis fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido neste instrumento.

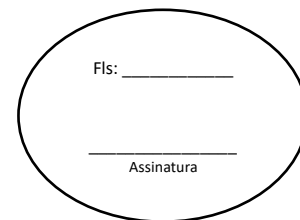
4.1.19. Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo

Da Subcontratação

4.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.



Fls: _____

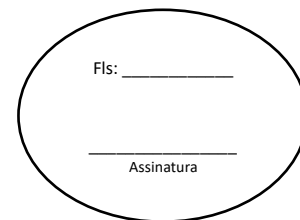
Assinatura _____

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de forma imediata, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
- 5.2.** Os COMBUSTÍVEIS deverão ser fornecidos diretamente no tanque do veículo oficial pertencente a frota do Município de Cerro Corá/RN.
- 5.3.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

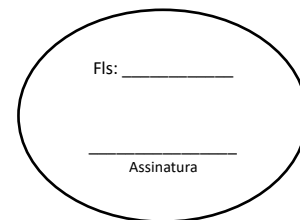
7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.6.3. Para fins de pagamento, será dado o desconto percentual obtido na proposta vencedora sobre o valor total da fatura.

7.6.4. O valor unitário de cada item fornecido será o correspondente ao Preço Médio do COMBUSTÍVEL, obtido da tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, correspondente ao período do faturamento.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) POR (ITEM).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2. Comprovação de Registro na ANP, em plena validade, através de CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR da empresa licitante.

8.6.3. Licença de operação emitida pelo IDEMA.

8.6.4. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF – APP.

8.6.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.139.000,00 (Quatro milhões cento e trinta e nove mil reais)**, conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Licitação que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados;

10.4. Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

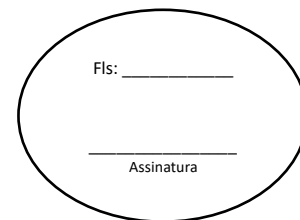
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações Contratadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ANP ou outro Órgão Competente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUB-FUNÇÃO: 181 – POLÍCIAMENTO

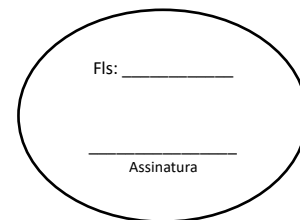
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2119 – CONVÊNIO SEC. SEGURANÇA/RN

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

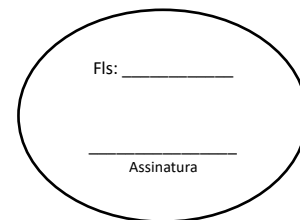
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.003 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
PROJ./ATIV: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL



FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2224 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2237 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM QSE

FONTE.....: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2203 – Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

PROJ./ATIV: 2227 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

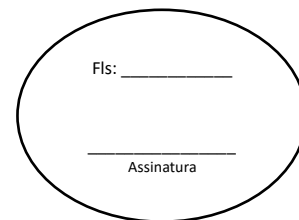
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2234 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE - EJA

FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0042 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0003 – MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL

PROJ./ATIV: 2231 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/APS

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

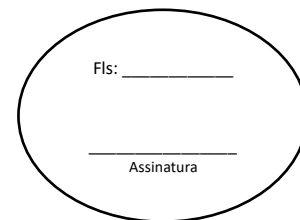
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF”

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA EQUIPE DE “SAÚDE BUCAL/ESB”
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2249 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO “NASF/NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA”
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

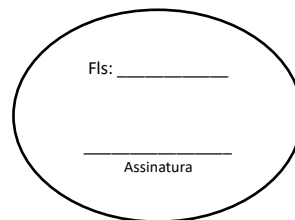
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2117 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”
FONTE..... 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2265 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
FONTE..... 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

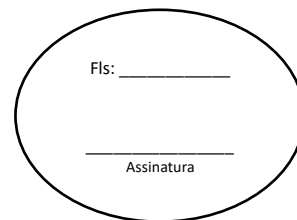
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
PROJ./ATIV: 2268 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA “BOLSA FAMÍLIA” E “CADASTRO ÚNICO”
FONTE..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL
PROJ./ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
FONTE..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL
PROJ./ATIV: 2168 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
FONTE..... 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO
PROJ./ATIV: 2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FONTE..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE..... 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
FONTE..... 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE..... 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJ./ATIV: 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJ./ATIV: 2176 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 544 – RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 0018 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

PROJ./ATIV: 2178 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0019 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL

PROJ./ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

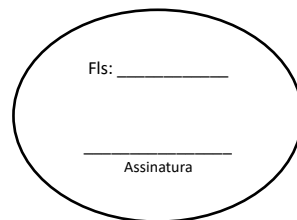
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2029 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

PROJ./ATIV: 2278 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAL

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0050 – REVITALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

PROJ./ATIV: 2244 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO DO TURISMO

PROJ./ATIV: 2294 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

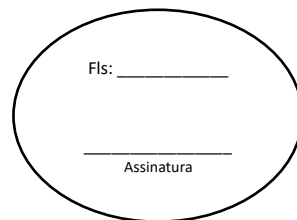
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJ./ATIV: 2284 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



Prefeitura de
**CERRO
CORÁ**
Terra de todos nós



FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0023 - ESPORTE AMADOR

PROJ./ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DESPORTO

FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2025.

João Batista de Melo Filho
Secretário Municipal de Administração.